



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 25 DE JUNHO DE 2.024.

“Dispõe sobre Denominação de Avenida Pública” (Autoria do Vereador Vader Pereira Dutra).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que **ELA APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual AVENIDA 01 (lado ímpar), localizada no **“RESIDENCIAL GIMENEZ”** desta cidade de Canitar (SP), passa a denominar-se **“PROLONGAMENTO DA AVENIDA MANOEL FERNANDES CABETE”**.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 25 de JUNHO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.